



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 1 ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BOM VIVER); 1 ESCOLA COM 5 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SÃO PEDRO); 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SURVA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE PONTE GRANDE); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BREU); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SAPUCAIA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BAMBU); RETOMADA DE UMA OBRA DE 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE APUÍ); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SANTO ANTONIO); REFORMA DA ESCOLA MESTRE PACIFICO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA (COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU), ATENDENDO A DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MEIO RURAL, MUNICIPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.

**1 Objeto**

**1.1 Objeto:** OBJETO 01: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 1 ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BOM VIVER); 1 ESCOLA COM 5 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SÃO PEDRO); 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SURVA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE PONTE GRANDE); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BREU); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SAPUCAIA); 1 ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA (COMUNIDADE BAMBU); RETOMADA DE UMA OBRA DE 1 ESCOLA COM 02 SALAS DE AULA (COMUNIDADE APUÍ); 1 ESCOLA COM 05 SALAS DE AULA (COMUNIDADE SANTO ANTONIO); REFORMA DA ESCOLA MESTRE PACIFICO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA (COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU), ATENDENDO A DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MEIO RURAL, MUNICIPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.

**1.2 Custo Estimado:**

- 01 Escola de 02 salas: R\$ 896.153,33 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 01 Escola de 02 salas: R\$ 896.153,33 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
- 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
- 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 01 Escola de 03 salas: R\$ 1.324.920,44 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
- Retomada de uma obra de 01 Escola com 02 salas: R\$ 420.930,84 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
- 01 Escola de 05 salas: R\$ 1.963.292,85 (Um milhão novecentos e sessenta e três, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- Reforma de 01 Escola e Construção de quadra coberta R\$ 3.405.622,03 (três milhões quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos).



	<b>Total – R\$ 15.483.499,04</b> (quinze milhões quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
<b>1.3 Base Legal:</b>	A Obra objeto deste projeto básico, enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei nº <b>8.666/1993</b> .
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2023.

<b>2 - Solicitante</b>			
<b>2.1 Secretaria:</b>	Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua: Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	PA
CEP:	68250-000		
<b>2.2 Secretário (a) Municipal:</b>	<b>JOSÉ ROBSON PINTO DIAS</b>		
Decreto nº:	<b>583/2021</b>	Dada/ano	13/10/2021
CPF:	709.854.802-20		
RG:	4437740	Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	Rua: Alexandre R. de Souza	Nº:	668
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		

<b>3 - Local para Execução da Obra</b>			
Local	Obra 1: Comunidade Bom Viver Obra 2: Comunidade São Pedro Obra 3: Comunidade Surva Obra 4: Comunidade Ponte Grande Obra 5: Comunidade Breu Obra 6: Comunidade Sapucaia Obra 7: Comunidade Bambu Obra 8: Comunidade Apuí Obra 9: Comunidade Santo Antônio Obra 10: Reforma de uma Escola e construção de quadra coberta: Comunidade Igarapé Açú		
Município:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000		

<b>4 - Justificativa do Serviço</b>
<p>Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem como compromisso o dever de atender a comunidade escolar, visando a garantia de espaços adequados e propícios para o aprendizado dos educandos, visto que a educação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, art. 205 - A educação, e, portanto, um dever do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ademais, considerando que as atuais estruturas educacionais presentes nas comunidades rurais em que deverão ser construídos os objetos não suportam a demanda do entorno, faz-se necessária a melhora das condições físicas dos espaços educacionais desse termo de referência.</p>

<b>5 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos</b>
---

*R-9*



Conforme Planilhas Orçamentárias com os valores e Cronogramas em anexo.

## 6 - Obrigações

### 6.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências da Licitação e do Projeto Básico
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da Obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados na obra, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** que antecede a entrega da OBRA, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução da Obra;
- f) **Entregar** a Obra objeto deste Plano de Trabalho no Prazo Máximo (**Obedecendo os prazos previstos no Cronograma de execução de Obra e na Ordem de Serviço**), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e o Prefeito, em estrita observância das especificações da Licitação, Proposta Consolidada e Projeto Básico.
- g) Fornecer garantia formal para a Obra, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **6 (Meses)**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução;
- h) **Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Caso a obra ou o serviço não esteja de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **30 (trinta) dias** úteis, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- j) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega da Obra;
- k) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Plano de Trabalho;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta de contrato;
- n) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa



	encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
o)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;

## 6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente datadas e assinadas pelo (a) Fiscal e Prefeito Municipal.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na obra objeto deste Plano, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste plano;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 ( <b>3 - Os Fiscais</b> ), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado pela administração;
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no plano de trabalho e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>

## 7 – Entrega/Execução da Obra

a)	A Entrega da Obra será conforme previsto no Projeto Básico;
b)	A execução dos Serviços deste Projeto Básico será no local informado conforme item 4;
c)	<b>Poderá</b> ser admitido prorrogação de prazo das obras, desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>15 (quinze) dias</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresentada pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação no prazo de entrega;
e)	A Obra de que trata este PROJETO BÁSICO, <b>deverá</b> ser executada no local indicado pela administração;

## 8 - Recebimento e Critérios de Aceitação dos Objetos

Os objetos deste projeto básico serão recebidos:

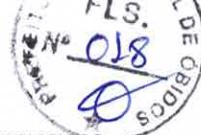
a)	<b>Provisoriamente</b> , até <b>15 (quinze) dias úteis</b> após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
----	--



- |    |  |
|----|--|
| b) | <b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates da Licitação, seus anexos, e sua consequente aceitação;   |
| c) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade na obra, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>30 (trinta dias) úteis</b> à contar da data do recebimento da notificação; |
| d) | O recebimento e execução dos objetos deste PLANO DE TRABALHO, serão confiados aos Fiscais indicados pelo Secretário, através do Termo de Recebimento;  |

### 9 - Das Condições de Pagamento

- |    |   |
|----|---|
| a) | Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;   |
| b) | Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir do cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro e do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal designado e pelo Secretário(a) <b>acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidade fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas</b> , o repasse a <b>CONTRATADA</b> será feita através de transferência de conta bancária. O Pré-boletim de medição deverá ser protocolado no setor de planejamento até o quinto dia útil de cada mês. |
| c) | <b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>   |
| d) | <b>Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>  |
| e) | As despesas de frete, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;   |
| f) | No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;   |
| g) | Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;   |
| h) | Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;   |
| i) | A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;   |
| j) | A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;   |



k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

#### 10 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 11 – Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista na Lei 8.666/1993

#### 12 - Anexos

Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, Projetos e Memorial Descritivo.

Óbidos/PA, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ROBSON PINTO DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 583/2021



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:100



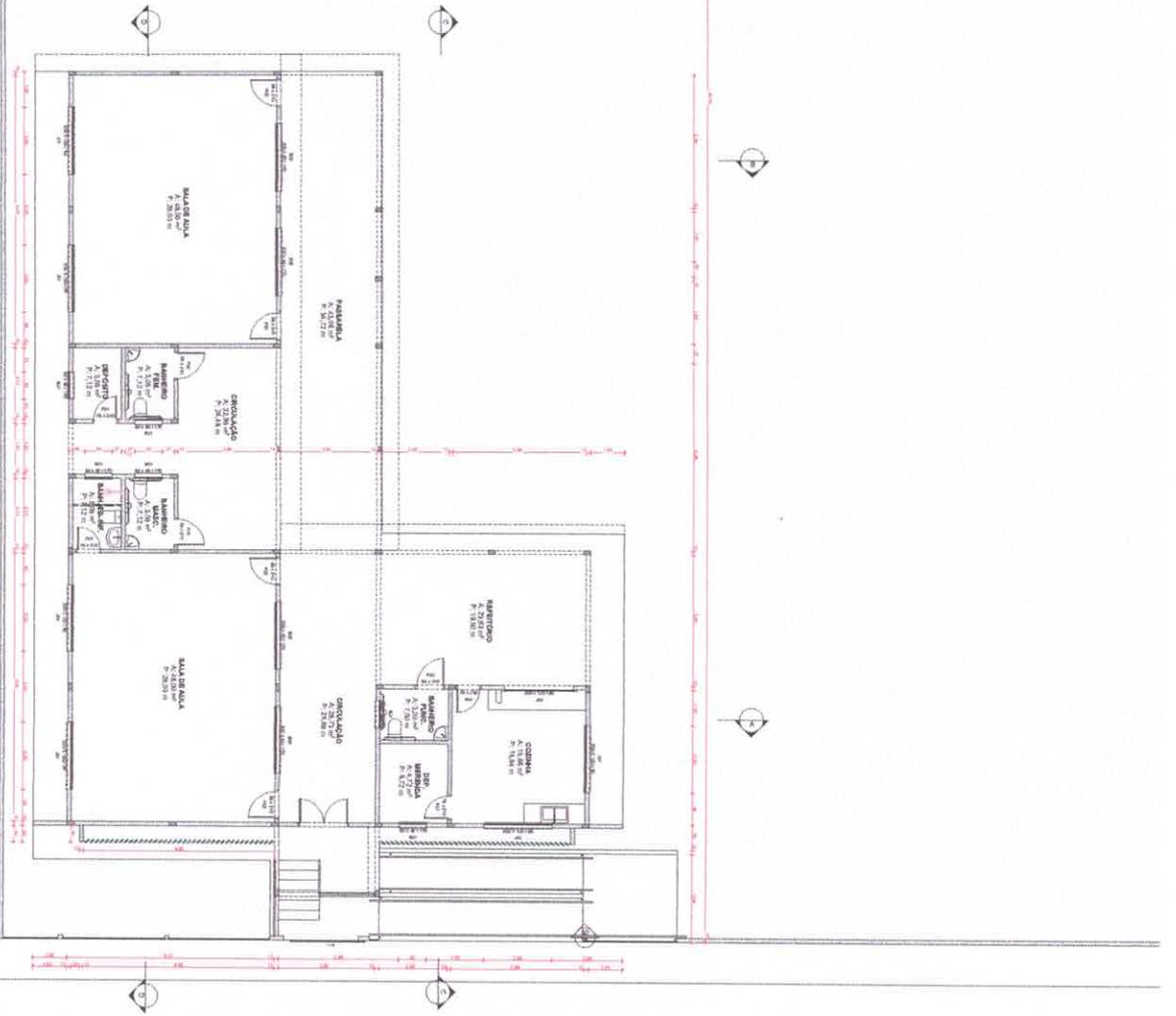
PLANTA DE LOCALIZACAO  
ESCALA 1:200

**MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 2 SALAS**

PROJETISTA: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**

PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**

PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**  
PROFESSOR: **CHRISTIAN ELMARCO MAIAGO**



**PLANTA BAIXA**  
ESCALA: 1/75

Módulo de Jardim				Módulo de Portas			
Q	Quant.	Itemizado	Área em metros quadrados	Q	Quant.	Itemizado	Área em metros quadrados
101	1	200x200	4.00	1	200x120	24.00	24.00
102	4	100x100	4.00	4	50x50	10.00	10.00
103	1	100x100	1.00	7	100x50	35.00	35.00
104	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
105	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
106	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
107	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
108	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
109	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
110	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
111	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
112	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
113	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
114	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
115	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
116	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
117	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
118	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
119	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00
120	1	100x100	1.00	1	200x100	20.00	20.00

**MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 2 SALAS**

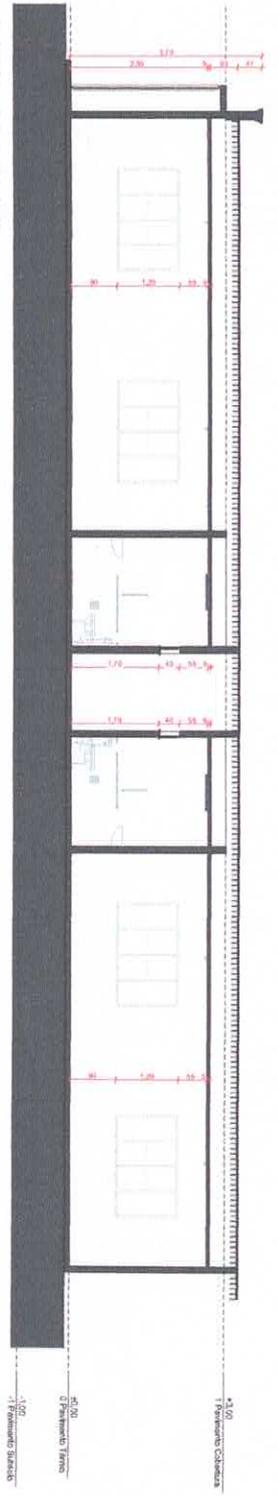
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE OBIDOS - 2 SALAS DE AULA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
 LOCAL: OBIDOS - TOCANTINS

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE OBIDOS - 2 SALAS DE AULA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
 LOCAL: OBIDOS - TOCANTINS

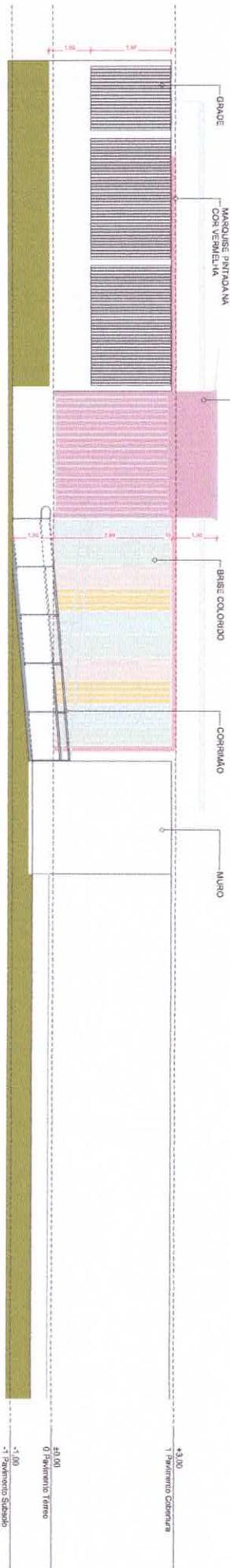
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE OBIDOS - 2 SALAS DE AULA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
 LOCAL: OBIDOS - TOCANTINS

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE OBIDOS - 2 SALAS DE AULA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
 LOCAL: OBIDOS - TOCANTINS

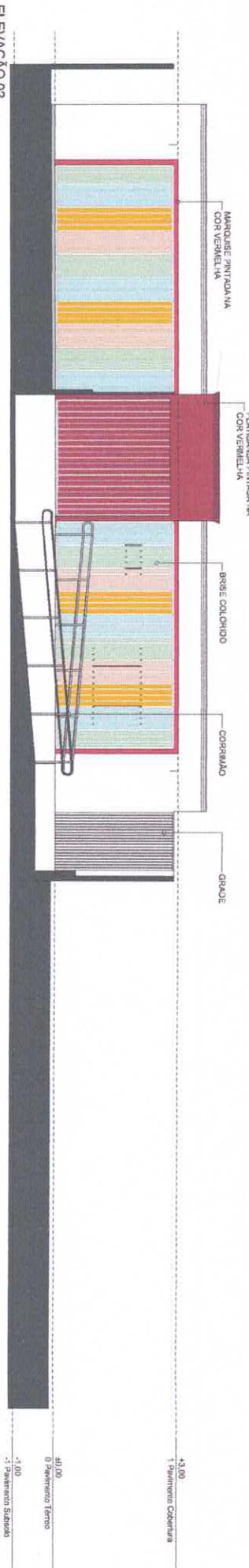




CORTE D - LONGITUDINAL  
ESCALA 1:50



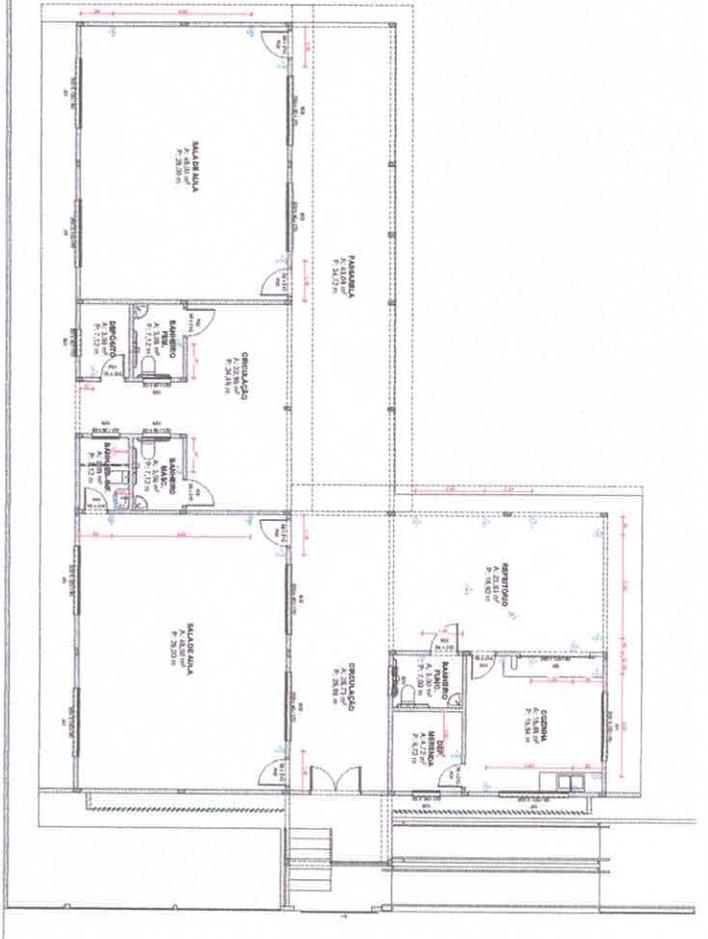
ELEVAÇÃO 01  
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 02  
ESCALA 1:50

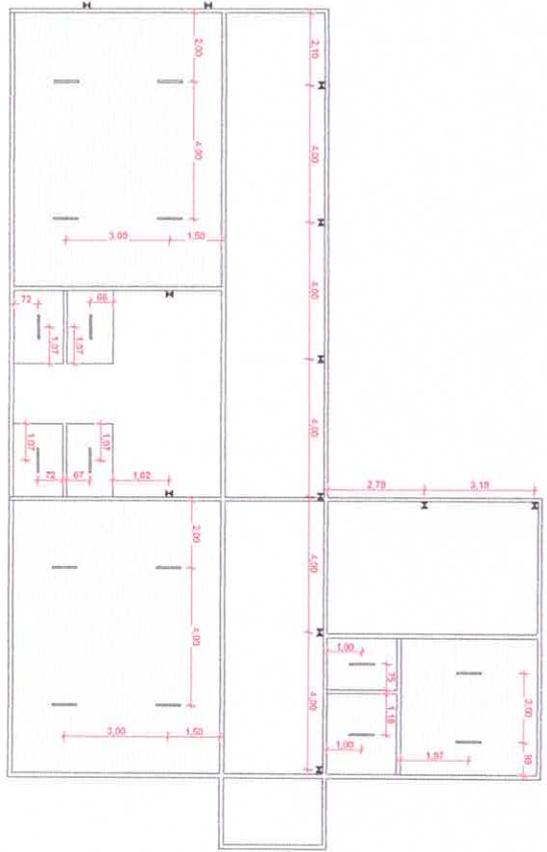
**MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 2 SALAS**

PROJETO: MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 2 SALAS  
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 100 - SÃO CARLOS - SP  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
 PROJETO: ARQUITETURA E ENGENHARIA  
 DATA: 08/12/2022  
 ESCALA: 1:50  
 FOLHA: 04 DE 04



1. Planta elétrica - 1 sala de aula  
 2. Planta elétrica - 2 salas de aula  
 3. Planta elétrica - Banheiro  
 4. Planta elétrica - Cozinha  
 5. Planta elétrica - Armário

**PONTO ELÉTRICO**  
 ESCALA 1:75



LUMINÁRIA FLUORESCENTE - TIPO  
 LUMINÁRIA COMUM  
 PONTO ELÉTRICO

**PLANTA DE FORRO**  
 ESCALA 1:75

**MODELO DE ESCOLA MUNICIPAL - 2 SALAS**

**PROJETO**  
 Arquiteto: **CHRISTIAN R. BASTOS**  
 Endereço: **Rua 1000, 1000 - Oribos**  
 Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Oribos**  
 Data: **10/05/2017**  
 Escala: **1:75**  
 Folha: **05**